

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2025**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 534/2025  
Data: 27/06/2025 - Horário: 16:27  
Legislativo

*Altera a Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, para modificar o requisito de escolaridade mínima dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso I do § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Escolaridade mínima: ensino médio completo; (NR)

**Art. 2º** O inciso I do § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Escolaridade mínima: ensino médio completo; (NR)

**Art. 3º** O requisito de escolaridade mínima de ensino médio completo instituído por esta Lei Complementar aplica-se somente às admissões realizadas após a sua publicação. Os servidores já investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias permanecem com todos os seus direitos, vantagens, progressões e promoções integralmente preservados.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar n.º 11 /2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobres Vereadoras e Vereadores**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo atualizar os requisitos de escolaridade para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando a exigir, para novas admissões, o ensino médio completo. A alteração visa alinhar a legislação municipal às diretrizes já estabelecidas pela Lei Federal nº 11.350/2006, que condiciona o exercício dessas funções à conclusão do ensino médio.

Tal medida justifica-se pela crescente complexidade das atribuições desempenhadas por esses profissionais, especialmente diante da informatização dos sistemas de saúde. Os agentes lidam diariamente com plataformas e outras ferramentas digitais que exigem habilidades técnicas e interpretação de dados. Além disso, o correto preenchimento de informações é essencial para garantir o recebimento de recursos federais por desempenho. Assim, assegurar que os novos profissionais ingressem já com a formação mínima adequada contribui para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, valorizar a carreira e reduzir a necessidade de treinamentos básicos.

Importante destacar que a mudança proposta não afeta de forma alguma os atuais ocupantes dos cargos, que permanecerão com todos os seus direitos e garantias preservados, inclusive quanto à progressão e promoção funcional. A exigência de escolaridade terá efeitos exclusivamente prospectivos, aplicando-se apenas às admissões ocorridas após a publicação da nova lei, independentemente da forma de contratação.

Diante desses fundamentos, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na sua aprovação como medida de modernização administrativa e fortalecimento da atenção básica em saúde no âmbito municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*